



## PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA INOVVE TURISMO LTDA

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO–COREN-PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973 com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, Recife–PE, CNPJ nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60.

**CONTRATADA: INOVVE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº45.339.142/0001-16, sediada no endereço Rua Monza, 226, Sala: 701, Pagani, Palhoça, estado de Santa Catarina, Cep 88.132-147 neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. **MATHEUS ALEXANDRE GRANDO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.882.584, expedida e CPF nº 075.961.479-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social). As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0581/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento:

**1.1.1. ACRESCENTAR 25%** do valor inicial atualizado do contrato, referente às passagens aéreas nacionais e internacionais, partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 79.486,97 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Serviço	Valor Unitário Por Passagem	A Quantidade Anual de Passagens	B Remuneração do Agente de Viagem - RAV (R\$)	C = A x B RAV Total (R\$)	D Valor Anual das Passagens (R\$)	E = C + D Valor Anual Estimado da Contratação
Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 2.334,5125	201	- R\$ 35,00	- R\$ -7.043,75	R\$ 375.896,7625	R\$ 368.853,0125
Passagens Aéreas Internacionais	R\$ 7.145,4625	05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.581,85	R\$ 28.581,85
Passagens Terrestres Nacionais	R\$ 281,98	29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.177,42	R\$ 8.177,42
<b>TOTAIS →</b>		<b>194</b>	<b>R\$ 405.612,28 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos)</b>			

2.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PROC. 0581/2023  
L.S. 326-V  
ASS. Rina Costa

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. Os pagamentos serão realizados por demanda, conforme a necessidade e atestado pelo fiscal da contratante.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Código de Despesas nº (6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 – Passagens Rodoviárias e 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 – Passagens Aéreas), Nota de Empenho nº 47/2024. (6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 – Passagens Rodoviárias), Nota de Empenho nº 2017/2024.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO


6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, ...10... de...dezembro... de 2024

Documento assinado digitalmente  
 THAÍSE TORRES DE ALBUQUERQUE  
Data: 10/12/2024 16:29:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE  
CONTRATANTE


**MATHEUS ALEXANDRE** Assinado de forma digital por  
MATHEUS ALEXANDRE  
**GRANDO:07596147925** GRANDO:07596147925  
Dados: 2024.12.09 09:42:30 -03'00'

**INOVVE TURISMO LTDA**  
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO  
CONTRATADA

VISTO PROGER:

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 MARCELA COELHO TORRES DE AZEVEDO MARQ  
Data: 10/12/2024 16:37:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 JOSE RICHARLES GOMES DA SILVA  
Data: 11/12/2024 10:06:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. NOME E CPF: \_\_\_\_\_,
2. NOME E CPF: \_\_\_\_\_.